

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FAZENDA NOVA - GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
ENSINAR, APRENDER E CRESCER  
FAZENDA NOVA/GO

***REGIMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL  
E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS***



**ESCOLA MUNICIPAL IBERÊ CORREIA**

**DISTRITO DE BACILÂNDIA**

**INDICE**

**FAZENA NOVA – 2025**

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>04</b>
Das Disposições Preliminares	
Da Natureza e Personalidade Jurídica	
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>04</b>
Da Identificação da Secretaria	
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>05</b>
Histórico Da Instituição de Ensino	
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>06</b>
Da Estrutura e dos Princípios da Educação Básica	
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>07</b>
Da Educação Infantil	
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>11</b>
Ensino fundamental Anos Iniciais	
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>13</b>
Área do Ensino Religioso	
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>16</b>
Da Organização do Trabalho Pedagógico	
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>23</b>
DA EQUIPE DOCENTE	
<b>CAPITULO X</b>	<b>25</b>
Da(o) Nutricionista	
<b>CAPITULO XI</b>	<b>27</b>
Da Equipe Técnica de Apoio Administrativa	
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>29</b>
Manipulador de Alimentos	
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>31</b>
D a Equipe Auxiliar Operacional	
Do Aluno	
<b>CAPÍTULO XV</b>	<b>32</b>
Da Matrícula e da Frequência	
<b>CAPÍTULO XVI</b>	<b>34</b>
Da Educação Especial	

<b>CAPÍTULO XVII</b>	<b>35</b>
Do Calendário Escolar	
<b>CAPÍTULO XVIII</b>	<b>35</b>
Do Projeto Político Pedagógico	
<b>CAPÍTULO XIX</b>	<b>37</b>
Planejamento do(a) professora(a)	
<b>CAPÍTULO XX</b>	<b>38</b>
Metodologia na Educação Infantil	
<b>CAPÍTULO XXI</b>	<b>38</b>
Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção	
<b>CAPÍTULO XXII</b>	<b>41</b>
Do Conselho de Classe	
<b>CAPÍTULO XXIII</b>	<b>42</b>
Medidas Pedagógicas	
<b>CAPÍTULO XXIV</b>	<b>43</b>
Do Conselho Escolar	
<b>CAPÍTULO XXV</b>	<b>45</b>
Dos Direitos, Deveres e Penalidades:	
<b>CAPÍTULO XXVI</b>	<b>47</b>
Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente	
<b>CAPÍTULO XXVII</b>	<b>50</b>
Das Disposições Finais	

## DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DA NATUREZA E PERSONALIDADE JURÍDICA

**Art. 1º** - Este regimento é um instrumento formal e normativo que ampara e legitima as atribuições e a integração das ações e recursos técnicos, administrativo-pedagógicos e financeiros da Secretaria de Educação, para o funcionamento da rede Municipal de Ensino, fundamentado na (DC-GO) Documento Curricular para Goiás – elaborado a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, (BRASIL, 2017) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, amparada pela Resolução nº 03 de 16 de fevereiro de 2018 do Conselho Estadual de Educação – CEE/CP .

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor da rede Municipal de Ensino de Fazenda Nova Goiás. Tem por objetivo viabilizar políticas educacionais, em nível local, respondendo às necessidades de escolarização básica dos diversos grupos sociais do município.

### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Educação, representante legal das Escolas e Creches Municipais de Fazenda Nova, situa-se a Avenida Goiás, nº 555, Centro, Fazenda Nova – Goiás. Mantém a Educação Básica nos níveis: Educação Infantil para crianças de 02 a 04 anos em creches e escolas da rede municipal de ensino e Ensino Fundamental nos anos iniciais de 1º ao 5º ano nos turnos: matutino e vespertino.

## CAPÍTULO III

### SEÇÃO I

#### HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**Art. 4º** - A Escola Municipal Iberê Correia distrito de Bacilândia, pertence à rede Municipal de Ensino, iniciando suas atividades em 12 de março de 1998. Prédio próprio, situada na Rua 04 s/nº esquina com a Avenida Caetano Brito ao lado da praça Odília Moreira centro.

Foi reconhecida pela **Lei nº. 206/98 de 12 de março de 1998**. O funcionamento da primeira fase do Ensino Fundamental anos iniciais.

Em 20 de março de 2000 fica autorizada a Prè – Escola pela Lei **0230/2000**. Sendo de inteira responsabilidade do município atender os alunos nessa fase com os agrupamentos das crianças de (4 a 11 meses) e de (5 a 11 meses), do 1º ano 5º ano na faixa etária de (6 a 9 anos) no distrito de Bacilândia, da zona rural e urbana e por ser um distrito e população pequena, a escola funciona com aula normal no período matutino.

E-mail: [escolaiberecorreia@hotmail.com](mailto:escolaiberecorreia@hotmail.com)

### SEÇÃO II

#### MISSÃO DA ESCOLA

**Art. 5º** - Nossa missão é auxiliar no desenvolvimento social, criar um ambiente de aprendizagem que valorize a interação social e a construção do conhecimento por meio da colaboração e da reflexão crítica. Aprimorar habilidades e competências dos alunos. Considerando os aspectos individuais de cada aluno e seu ritmo de aprendizagem. Para tanto, utilizaremos diversas estratégias com aulas atrativas e dinâmicas em um ambiente saudável e propício à aprendizagem, objetivando assim, a aquisição do conhecimento através da participação ativa do aluno. Estimular o desenvolvimento da autonomia em parceria com a

família, ensinando o convívio e compreensão da diversidade, favorecendo a formação de cidadãos aptos à realidade social.

## **CAPÍTULO IV**

### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTRUTURA E DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 7º - De acordo com a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.** A Educação Básica compõe-se de três etapas de escolarização formal. Visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo que esta escola atende as seguintes etapas:

**§1º** Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, de acordo com LDBEN (BRASIL,1996), tem por função garantir o desenvolvimento integral da criança de forma compartilhada com as famílias e/ou responsáveis. Ela é composta por creche, que compreende a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e por pré-escola para a faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**§2º** Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica composta de nove anos letivos, iniciando aos 6 (seis) anos de idade, constituída pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivência e saberes dos educando com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para a construção de suas identidades e saberes.

**§3º** - Esta instituição de ensino garante o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade por ser uma rede pública municipal, um a Educação Básica com qualidade em suas diferentes etapas e modalidades de ensino, vedada quaisquer forma de discriminação e segregação. Efetivando e acompanhado o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico \_ PPP, elaborado pelo Conselho Escolar e analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO V

### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### SEÇÃO I

##### 1 - OS DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO E SUA RELAÇÃO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS.

**Art. 7º** - No Brasil, a discussão sobre os direitos das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, relacionada aos processos de produção e apropriação de conhecimentos, assim como, de sua efetivação no cotidiano das instituições de Educação Infantil, ocorreu de forma mais ampliada com o documento publicado pelo Ministério da Educação/MEC, em 1995, Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.

**§1º** - Os direitos de aprendizagens e desenvolvimento se constituem naquilo que é inalienável ao sujeito, que ninguém pode se furtar de garantir ou promover, devendo-se criar mecanismos e estratégias em diferentes âmbitos – nacional, regional, municipal, institucional e do que cabe ao (à) professor(a) – para que todas crianças possam ter os seus direitos assegurados no que se refere à produção e à apropriação de conhecimentos de diferentes naturezas, fundamentais para a compreensão de si, do mundo físico e do mundo sociocultural.

**§2º** - Os direitos estabelecidos para a Educação Infantil na BNCC (BRASIL, 2017) foram definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) (BRASIL, 2009) na consideração de três aspectos:

I – o reconhecimento das especificidades das crianças quanto aos seus modos próprios de interagir, conhecer, aprender e desenvolver;

II – a construção identitária das crianças relacionada à necessidade de constituição de novas formas de sociabilidade e de subjetividade;

III – os eixos do currículo, as interações e as brincadeiras, estruturantes da prática pedagógica.

## Subseção I

### 1.2 - DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO

**Art. 8º** - Os direitos de aprendizagens e desenvolvimento, fundamental na prática pedagógica, apresenta formas e modos próprios, pelos quais as crianças se relacionam e produzem conhecimentos, por constituírem-se em estratégias metodológicas a serem garantidas na instituição educacional:

**I – Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

**II – Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

**III – Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

**IV – Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

**V – Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

**VI – Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

## Subseção II

### OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E A IDENTIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**§1º** - Buscando romper com o que ainda acontece nas instituições educacionais e que não condiz com o que é proposto legalmente para a Educação Infantil e visando garantir a

sua identidade, afirmação no sistema Educacional e articulação com as demais etapas, a BNCC (BRASIL,2017) fez a opção pela organização curricular por campos de experiências, tendo como referencial legal e teórico o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 das DCNEI quando propõe que “A organização curricular da Educação Infantil pode se estruturar em eixos, centros, campos ou módulos de experiências que devem se articular em torno dos princípios, **condições e objetivos propostos nesta diretriz** .

**§2º** - Para tanto, foram definidos para o território nacional cinco campos de experiências, assim denominados:

*I – O Eu, o Outro e o Nós;*

*II – Corpo, Gestos e Movimentos;*

*III – Traços, Sons, Cores e Formas;*

*IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;*

*V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.*

**Art. 9º** - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

*I – Promovam o conhecimento de si o do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais e que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;*

*II – Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;*

*III – Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;*

*IV – Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;*

*V- Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;*

*VI – Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;*

VII – Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referências e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII – Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX – Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de músicas, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X – Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI – Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII – Possibilitem a utilização de gravadores, projetos, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

### Subseção III

## ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a **Resolução CEE/CP N.03 de 16 de fevereiro de 2018** deverá respeitar objetivos da pré-escola, as condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, suas necessidades e especificidade e as exigências contidas nesta solução para a organização do espaço físico, considerando cada agrupamento. Nesta rede de ensino são atendidas as crianças dos 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade, em turmas organizadas por faixa etária, conforme segue:

Organização Curricular	Máximo Criança/Turma	Faixa Etária (FE)
PRÉ-ESCOLA	20	De 4 anos a 11 meses (Jardim II)

	20	De 5 anos a 11 meses (Jardim III)
--	----	--------------------------------------

A idade de ingresso da criança na pré-escola atende às disposições das diretrizes da mantenedora, em conformidade com as normatizações legais. A data base para matrícula é 31 de março do ano vigente.

## CAPÍTULO VI

### SEÇÃO I

#### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

**Art 10º** - O Ensino Fundamental de 9 anos, resulta pelo direito à educação de qualidade, socialmente referenciada, o objetiva a emancipação do indivíduo e a promoção da igualdade social (DCGO,2013). Para tanto, a universalização do acesso à escola, a democratização do ensino, a valorização profissional, o engajamento da sociedade são condições essenciais para construção de um projeto educativo que atenda as demandas e os desafios educacionais da contemporaneidade. Nesse cenário, a Lei nº 11.274/2006 determina que.

**§1º** - O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

*I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

**§2º** - Para definição das aprendizagens essenciais, o Ensino Fundamental é dividido em áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas) e componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia).

**§3º** - Esse documento é regido pelas dez competências gerais que permeiam todas as etapas da Educação Básica, bem como todas as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares. Estas competências gerais se articulam aos direitos de aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil e são o alicerce das competências específicas de área e de componentes; assim como dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento e das habilidades e são listadas a seguir:

*I – Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para atender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.*

*II – Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, e imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.*

*III – Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais as mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.*

*IV – Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao atendimento mútuo.*

*V – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzindo conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.*

*VI – Valorizar a diversidade de saberes e vivências cultural e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo*

*do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.*

*VII – Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender idéias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.*

*VIII – Conhecer-se apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.*

*IX – Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.*

*X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.*

## **CAPÍTULO VII**

### **SEÇÃO I**

#### **ÁREA DO ENSINO RELIGIOSO**

**Art.11º** - A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional,

enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos.

**§1º** - Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09(nove) anos.

**§2º-** O Ensino Religioso foi estabelecido como Componente Curricular de oferta obrigatória nas escolas públicas de Ensino Fundamental. Considerando os marcos normativos e, em conformidade com as competências gerais estabelecidas no âmbito da BNCC, o Ensino Religioso deve atender os seguintes objetivos:

*I- Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educando;*

*II- Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;*

*III- Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de idéias, de acordo com a Constituição Federal;*

*IV- Contribuir para que os educando construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania;*

**Art.12º** - O Ensino Religioso busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Trata-se de um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes que visam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz. Tais finalidades se articulam aos elementos da formação integral dos estudantes, na medida em que fomenta a aprendizagem da convivência democrática e cidadão, princípio básico à vida em sociedade.

**§1º-** Considerando esses pressupostos, e em articulação com as competências gerais da Educação Básica, a área de Ensino Religioso – e, por conseqüência, o componente curricular de Ensino Religioso -, devem garantir aos alunos o desenvolvimento de **competências específicas:**

*I- Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;*

*II- Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;*

*III- Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;*

*IV- Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;*

*V- Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;*

*VI- Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz;*

### **UNIDADES TEMÁTICAS**

**§2º - Identidades e alteridades** falam da percepção das diferenças (alteridades) possibilita a distinção entre o “eu” e o “outro”, “nós” e “eles”, cujas relações dialógicas são mediadas por referenciais simbólicos (representações, saberes, crenças, convicções, valores) necessários à construção das identidades

**§3º-** O conjunto de elementos como (símbolos, ritos, espaços, territórios e lideranças) as **manifestações religiosas**, proporcionando conhecimento, a valorização e o respeito às distintas experiências e manifestações religiosas e a compreensão das relações estabelecidas entre as lideranças e denominações religiosas e as distintas esferas sociais;

**§4º- As crenças religiosas e filosofias da vida** tratam dos aspectos estruturantes da diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, particularmente sobre mitos, ideias de divindades, crenças e doutrinas religiosas, tradições orais e escritas, ideia de imortalidade, princípios e valores éticos;

## CAPÍTULO VIII

### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

**Art.13º** - O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórica-prática desenvolvidas pelos profissionais em exercício nesta instituição de ensino para a realização do processo educativo escolar.

**§1º** - A organização democrática, no âmbito escolar, caracteriza-se pela participação e co-responsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões coletiva, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico/proposta Pedagógico Curricular.

**§2º** - O trabalho pedagógico é organizado por meio da equipe gestora (direção e equipe pedagógica), equipe docente, nutricionista, equipe técnico administrativa, equipe auxiliar, Conselho Escolar, e demais funcionários.

#### Subseção I

#### DA EQUIPE GESTORA

**Art.14º** - A função da Direção é fundamental para a comunidade escolar, pois é ela quem conduz todos os processos desta instituição de ensino. Enquanto gestora das ações democráticas, deve oportunizar encaminhamentos para a realização das ações educacionais definidas no PPP, além de gerir a escola a partir das diretrizes e políticas públicas educacionais implementando projetos pedagógicos, garantindo assim que os alunos alcance seus objetivos.

**§1º** - A Equipe Gestora é composta pela direção e equipe pedagógica da instituição de ensino. A jornada de trabalho da equipe gestora deverá ser cumprida em hora relógio.

## Subseção II

### DA DIREÇÃO

#### **- Compete ao gestor:**

*I- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;*

*II- Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;*

*III- Organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores;*

*IV- Planejar e organizar a elaboração do PPP envolvendo todos os segmentos desta instituição de ensino e aprovação do Conselho Escolar;*

*V – Orientar a construção coletiva deste Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar;*

*VI- Implementar os trabalhos em concordância com a DCGO Referencia Curricular para Goiás.*

*VII – Utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa par diagnostico e definição de ações de superação;*

*VIII- Coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;*

*IX- Monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;*

*X- Realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;*

*XI- Participar na elaboração do Plano de Ação desta instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;*

*XII- Coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício nesta instituição de ensino;*

*XIII- Presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar a decisões tomadas no coletivo;*

*XIV- Convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 24 horas ou excepcionalmente em situações emergenciais;*

*XV- Acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais, Estaduais e Municipais no âmbito escolar;*

*XVI- Encaminhar para a Secretaria de Educação Municipal as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;*

*XVII- Acompanhar com a Equipe Pedagógica, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos no Calendário Escolar;*

*XVIII- Presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;*

*XIX- Participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;*

*XX- Assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, e educação integral, conforme a oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação;*

*XXI- Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar;*

*XXII- Requerer matrícula;*

*XXIII- Orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes como cadernos e livros didáticos, em conformidade com a legislação vigente;*

*XXIV- Organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários coletivos em cada sala para guardar o excesso de matéria dos estudantes, de acordo com a legislação;*

*XXV- Promover a integração desta instituição de ensino com a comunidade escolar e local;*

*XXVI- Supervisionar a merenda escolar e quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;*

*XXVII- Cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;*

*XXVIII- Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no turno e contra turno;*

*XXIX- Acompanhar a atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs;*

*XXX- Acompanhar atendimento pedagógico aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;*

*XXXI- Organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;*

*XXXII- Desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;*

*XXXIII- Participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;*

*XXXIV- Acompanhar a frequência dos estudantes e contactar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;*

*XXXV- Estabelecer que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;*

*XXXVI- Comunicar ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;*

*XXXVII- Mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violência conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;*

*XXXVIII- Fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes.*

*XXXIX- Participar como membro nato do Conselho Escolar;*

*XL- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;*

*XLI- Assegurar a realização do processo de avaliação institucional;*

### Subseção III

#### DA EQUIPE PEDAGÓGICA

**Art.15º** - A equipe Pedagógica é responsável por coordenar e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica contempladas no Projeto Político Pedagógico e regulamentadas neste Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da mantenedora Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** - A equipe pedagógica é composta por professores com Licenciatura em Letras, História, Matemática, pedagogia e na sua maioria em nível de pós-graduação, de acordo com os critérios da instituição de ensino, garantida nesta formação, a base comum nacional, conforme rege a Lei de Diretrizes e Bases e sua jornada de trabalho deverá ser cumprida em hora-relógio conforme legislação.

#### **Compete à equipe pedagógica:**

*I- Colaborar com a construção coletiva do PPP e deste Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;*

*II- Elaborar o Plano de Ação articulado ao PPP;*

*III- Participar e intervir, junto ao gestor, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e as especificidades da educação;*

*IV- Analisar e coordenar projetos e programa a serem inseridos no PPP;*

*V- Promover e acompanhar, com a Direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;*

*V- Receber, orientar e planejar o acompanhamento pedagógico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da educação em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico;*

VI- Organizar e acompanhar, com o grupo gestor, os Trabalhos Coletivos, Conselhos de Classe, em todas as etapas de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;

VII- Coordenar a elaboração de propostas de intervenção pedagógica e de recuperação de estudos, decorrentes das decisões do Conselho de Classe, e acompanhar a sua efetivação;

VIII- Orientar os professores quanto a utilização das plataformas digitais educacionais, como ferramenta de apoio à aprendizagem;

IX- Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, com o uso das plataformas digitais educacionais;

X- Utilizar as ferramentas de gestão para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, da qualidade da aprendizagem, do rendimento escolar, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XI- Utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XII- Participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da Aprendizagem dos Estudantes;

XIII- Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho junto aos professores;

XIV- Conduzir a ação de recuperação paralela de intensificação da Aprendizagem dos Estudantes de forma que ela se efetive no ano letivo regular e não interfira no cumprimento do calendário escolar, uma vez que os estudantes não poderão ser dispensados das atividades constantes das aulas regulares previstas;

XV- Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, garantindo que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico da docência;

XVI- Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros de demais materiais pedagógicos;

XVII- Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;

XVIII- Participar e acompanhar ações e projetos de incentivo à leitura;

XIX- Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XX- Acompanhar o processo avaliativo;

*XXI- Organizar e acompanhar, com a Direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como dos conteúdos disponibilizados aos estudantes;*

*XXII- Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente;*

*XXIII- Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livros de Registro de Classe Online, Planos de aula, conforme legislação vigente;*

*XXIX- Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de socialização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral*

*XXX- Rever sempre que necessário, a prática pedagógica dos docentes;*

*XXXI- Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas atividades pedagógicas;*

*XXXII- Acompanhar a freqüência escolar dos estudantes e promover ações preventivas de combate abandono escolar;*

*XXXIII- Notificar os órgãos competentes, em caso de infreqüência dos estudantes, por motivos não previstos na legislação vigente;*

*XXXIV- Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;*

*XXXV- Promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino-aprendizagem;*

*XXXVI- Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas;*

*XXXVII- Coordenar a equipe docente no atendimento nas intervenções pedagógicas, na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de freqüentar esta instituição de ensino por problemas de saúde, comprovados por atestado/laudo médico;*

*XXXVIII- Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula;*

*XXXIX- Manter o corpo docente e administrativo atualizado quanto a lei, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico pedagógico;*

*XL- Elaborar gráficos demonstrativos de rendimento dos alunos para serem utilizados como um dos instrumentos de análise de evidência da qualidade do desempenho global da turma, por ocasião da realização dos Conselhos de Classe;*

## CAPÍTULO IX

### DA EQUIPE DOCENTE

**Art.16º** - A função docente é dos principais pontos de sustentação do processo ensino aprendizagem. O exercício da docência não é uma tarefa solitária, é uma prática que se fundamenta no trabalho coletivo, nos estudos individuais e grupais e na troca de experiências pautadas na ação e reflexão. De acordo com o parecer 597 da CEB/CNE.

**- Compete aos docentes:**

*I- Participar da construção coletiva do PPP e deste Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da mantenedora, das orientações da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;*

*II- Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o PPP da instituição de ensino;*

*III- Elaborar seu plano diário como, atividades, sequência didática, projetos, bem como os materiais didáticos para serem usados na sala de aula;*

*IV- Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme o PPP e deste Regimento Escolar;*

*V- Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo;*

*VI- Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, com encaminhamento de relatório se necessário;*

*VII- Participar da avaliação institucional, conforme orientação da SME;*

*VIII- Estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, e ou mantenedora;*

*IX- Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor aluno;*

*X- Incluir no seu Plano de Trabalho Diário (PTD) atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela mantenedora;*

X- Viabilizar a igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;

XI- Planejar e acompanhar outras especificidades, ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;

XII- Participar efetivamente dos Trabalhos Coletivos, Conselhos de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional;

XIII- Utilizar a hora-atividade para estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da Equipe Pedagógica, bem como da formação continuada ofertada pela mantenedora;

XIV- Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XV- Organizar as aulas a partir do DC-GO Ampliado, garantindo a sistematização do conhecimento por meio das habilidades;

XVI- Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes;

XVII- Acompanhar a frequência dos estudantes nesta instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Pedagógica;

XVIII- Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e Online;

XIX- Participar de atividades que envolvam esta instituição de ensino e a comunidade escolar;

XX- Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;

XXI- Utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;

XXII- Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente;

XXIII- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

XXIV- Compete ao professor de apoio atuar no contexto escolar, mediando o processo de ensino-aprendizagem;

*XXV- Cumprir os 200 dias letivos, a carga horária específica da sua disciplina ou área de conhecimento, prevista na matriz curricular do curso e com efetivo cumprimento do horário;*

*XXVI- Não dispensar as turmas antes do encerramento das aulas;*

**Art.17º-** *A hora-atividade (composta de 1/3 da carga horária de trabalho) constitui-se, aos docentes em exercício nesta instituição de ensino, no tempo reservado voltado para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, incluídas na carga horária de trabalho, e cumpridas em seu turno de efetivo trabalho na instituição, sendo de sua responsabilidade:*

*I- Cumprir integralmente a hora-atividade de acordo com instruções da mantenedora;*

*II- Planejar as de intervenção com base no diagnóstico da realidade escolar;*

*III- Discutir os encaminhamentos teórico-metodológicos que embasam a prática pedagógica do ensino;*

## **CAPÍTULO X**

### **DA(O) NUTRICIONISTA**

**Art.18º** - Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), Lei 8.234/1991 e segundo a Resolução CFN 465 /2010, exercer as seguintes atividades obrigatórias previstas no Art.3º:

I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil k creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA educação de jovens e adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetro definidos em normativas, do FNDE;

II- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

III- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referencias nutricionais, observado:

IV- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, quando solicitado pelo professor regente;

V- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VI- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade quando se fizer necessário;

VII- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações;

VIII- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

IX- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios de instituição;

X- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviço de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição);

XI- Assessorar o CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

XII- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa, própria, desde que autorizado, visando ao aprimoramento profissional;

XIII- Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;

XIX- Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;

XX- Participar da avaliação institucional, conforme orientações da entidade mantenedora;

XXI- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXII- Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função;

## CAPÍTULO XI

### DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVA

**Art.19º-** Constituem o corpo de apoio administrativo os funcionários que exercem atividades na secretaria, cozinha e limpeza. A admissão de funcionários é de competência da mantenedora. As atribuições inerentes às funções dos funcionários estão definidas em legislação vigente.

- Atribuições dos funcionários de apoio administrativo:

I- Exercer as atribuições inerentes às suas respectivas funções com responsabilidade, qualidade, respeito e ética, em consonância com a legislação vigente;

II- Participar da construção de conhecimento e saberes previstos no Projeto Político Pedagógico, dentro de suas respectivas áreas de competência;

III- Estabelecer relações interpessoais que promovam a boa convivência na comunidade,

IV- Manter o material pedagógico organizado;

V- Auxiliar os professores na preparação do material pedagógico,

VI- Organizar as atividades enviadas pelos professores para impressão;

VII- Auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, auxiliando na higienização e aferição de temperatura, quando solicitado;

VIII- Zelar pelo patrimônio da escola,

IX- Respeitar a hierarquia funcional, na busca da solução de problemas inerentes a sua atividade profissional,

X- Guardar sigilo sobre assuntos da escola e da comunidade escolar.

XI- Ser assíduo e pontual;

XII- Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria,

XIII- Auxiliar os professores na organização do envio das tarefas de casa e agenda;

XIV- Ajudar os professores com alunos novatos na organização dos materiais;

XV- Organizar a chegada e a saída dos alunos na escola;

XVI- Auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;

XVII- Ajudar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;

XVIII- Garantir a preservação dos equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

XIX- Auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

XX- Atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores da instituição de ensino;

## CAPÍTULO XII

### SEÇÃO I

#### MANIPULADOR DE ALIMENTOS

**§1º-** A cozinha é o espaço em que são preparados os alimentos que compõem a alimentação escolar de todas as crianças da escola. As tarefas realizadas nesse ambiente são as de pré-preparo e preparo de alimentos e cocção. Devem ser observadas regras de higiene, de recebimento e de conferencia de gêneros, além de limpeza e conservação de objetos e utensílios de mesa e refeitório.

#### Atribuições do(a) manipulador(a) de alimentos

- I- Receber os alimentos destinados à alimentação das crianças;
- II- Registrar as saídas do estoque, bem como o número de refeições servidas diariamente;
- III- Armazenar alimentos, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- IV- Preparar o alimento de acordo com o cardápio, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos, seguindo as boas práticas de manipulação de alimentos;
- V- Organizar e higienizar os utensílios e todo material necessário à boa distribuição da merenda;
- VI- Servir os alimentos na temperatura adequada;
- VII- Distribuir a alimentação para a criança, promovendo hábitos alimentares saudáveis;
- VIII- Cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição;
- IX- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores e do setor de nutrição da mantenedora;
- X- Higienizar equipamentos e as dependências da cozinha e do refeitório.
- XI- Participar de capacitações referentes à sua área de atuação;

XII- Zelar pelo patrimônio e evitar desperdícios;

## CAPÍTULO XIII

### SEÇÃO I

#### DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL

**Art.20º-** O (a) auxiliar de limpeza desempenha suas funções na área de concentração: limpeza, organização e interação com os educando. Sendo **coordenado e supervisionado pela direção da instituição de ensino.**

**§1º-** Compete ao auxiliar operacional que atua na limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações;

I- Garantir a segurança e atuar nos serviços de conservação, manutenção e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações;

II- Zelar pelo ambiente físico desta instituição de ensino e de sua instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

III- Utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

IV- Cuidar da conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;

V- Ajudar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;

VI- Coletar lixo de todos os ambientes desta instituição de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

VII- Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados;

VIII- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar;

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO ALUNO**

#### **SEÇÃO I**

**Art.21º** - O corpo discente é constituído por todas as crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

As disposições deste Regimento Escolar visam a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral de todas as crianças regularmente matriculadas na escola.

#### **Subseção I**

##### **FAMILIAR DO ALUNO**

**Art.22º** - A família é a principal responsável pela educação e pelo cuidado da criança, em complementaridade com a escola e a sociedade.

**§1º** - O desenvolvimento da cidadania plena interação entre a família e a escola, promovendo e estimulando a convivência harmoniosa no âmbito escolar, respeitando direitos e garantias, a participação social e o trabalho coletivo e colaborativo.

#### **Subseção II**

##### **Compromissos da família**

I- Acompanhar a criança até a escola e entregá-la ao (à) professor (a) da turma ou responsável, assim como receber a criança desses profissionais no final da aula;

II- Atender às orientações referentes à alimentação escolar;

III- Cumprir as regras e as determinações legais referentes às doenças infectocontagiosas;

IV- Entregar ao(a) professor(a) da turma ou responsável a medicação e a prescrição médica legível e atualizada, para ministrar medicamentos no horário escolar, na impossibilidades de continuidade do tratamento ser realizado nos momentos em que a criança não está na escola;

V- Comparecer à escola quando solicitado para tratar de assuntos referentes às necessidades da criança;

VI- Participar das atividades administrativas e pedagógicas promovidas pela escola,

VII- Zelar pela frequência da criança na escola e justificar eventuais faltas;

VIII- Viabilizar a participação da criança em todas as atividades escolares;

IX- Incentivar a criança a colaborar, participar e respeitar os princípios de convivência;

X- Acompanhar, sistematicamente, o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, participando da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e de todo o processo educativo;

XI- Manter a escola informada sobre situações importantes que ocorreram no cotidiano da criança, fora do ambiente escolar;

XII- Participar das decisões que envolvem os investimentos financeiros da escola, para definir as prioridades que viabilizem o processo educativo;

XIII- Cumprir os horários de funcionamento da escola, conforme Projeto Político Pedagógico;

XIV- Estabelecer vínculos de confiança entre família e escola;

XV- Zelar pela saúde e bem-estar da criança e atender a escola sempre que solicitado;

## **CAPÍTULO XV**

### **SEÇÃO I**

#### **DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA**

##### **INGRESSO**

**Art. 23º** - A matrícula é o ato formal que vincula o educando a escola, devidamente credenciada e autorizada, conferindo-lhe todos os direitos e deveres inerentes à escolarização, devendo ser renovada em cada ano letivo.

**§1º-** A matrícula é direito público subjetivo em consonância com o Direito à Educação e a obrigatoriedade do ensino, devendo a escola dar e garantir acesso a todos que a procurarem, independente da data, do período letivo ou de escolaridade anterior;

**§2º-** Nenhuma escola poderá negar matrícula a educando em idade escolar, respeitadas as disposições legais que regem a matéria;

**§3º-** A matrícula pode ser feita:

*I- Para ingresso, considerada inicial, respeitando a idade, a escolaridade anterior e a legislação pertinente;*

*II- Por transferência, quando o educando se desvincula de uma escola e vincula-se, ato contínuo, a outra, para prosseguimento de estudos;*

**§4º-**

### **Subseção I**

**A matrícula compreende:**

I- Rematrícula

II- Admissão de crianças novas;

III- Admissão de crianças por transferências, exceto na modalidade creche;

**Os documentos obrigatórios para efetivação da matrícula são:**

**Da criança**

I- Certidão de nascimento da criança e CPF (xerox)

II- Certificado de vacina e cartão do SUS

**Pais ou responsáveis (xerox)**

III- Título de Eleitor,

IV- CPF e RG do responsável;

V- Comprovante de endereço no município de Fazenda Nova, zona urbana ou rural;

## Subseção II

Na creche, cancelamento da matrícula pode ocorrer na seguinte situação:

I- A pedido do responsável legal pela criança, através de formulário próprio;

As ofertas de turnos de funcionamento de atendimento às crianças são:

I- Turno integral: quando a criança permanece no mínimo sete horas diárias na escola;

II- Turno único: quando a criança permanece no mínimo quatro horas diárias na escola;

## CAPÍTULO XVI

### SEÇÃO I

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 26º** - Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, regida por normatização específica e destinada a educando com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento e educando com altas habilidades ou super dotação;

**Parágrafo único.** Para os educando com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, bem como para os educando com altas habilidades ou super dotação, o Poder Público adotará a ampliação do atendimento na própria rede pública regular, nas classes de ensino regular, disponibilizando os necessários recursos de acessibilidade, intensificando o processo de inclusão e buscando a universalização do atendimento, sendo obrigatória a mesma prática nas escolas particulares.

**Art.27º-** O atendimento educacional especializado ao educando da Educação Especial deverá assegurar:

*I- Currículos, métodos, técnicas, organização e recursos educativos, específicos para atender com qualidade às suas necessidades;*

*II- Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino, em virtude de sua capacidade e potencialidade;*

*III- Aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar, para os educando com altas habilidades e ou superdotados;*

*IV- Professores com habilitação para o atendimento educacional especializado, e professores de ensino regular capacitados para a inclusão desses educando nas classes comuns;*

*V- Acesso igualitário e equânime aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível de ensino regular;*

## **CAPÍTULO XVII**

### **SEÇÃO I**

#### **DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 27º** - A escola recebe e o calendário elaborado pela Coordenação Regional de Educação (CRE), respeitando as determinações legais conforme diretrizes da Secretaria Estadual de Educação.

**§1º** - A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, que não se limitam ao atendimento presencial da criança em sala. Compreende-se como trabalho educacional toda e qualquer atividade relacionada à Educação Infantil, desde o acolhimento e a ambientação das crianças e de suas famílias.

**§2º**- As alterações determinadas no calendário da escola, por motivos relevantes, devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para sua apreciação e aprovação.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **SEÇÃO I**

#### **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

**Art.28º** - O Projeto Político Pedagógico é um documento orientador das práticas educativas desenvolvidas no contexto da escola e expressa a identidade e as concepções da comunidade escolar. Explicita as perspectivas e escolhas pedagógicas e administrativas que caracterizam o fazer cotidiano da instituição.

**§1º** - É elaborado pela equipe pedagógica com a participação da comunidade escolar, com base na legislação vigente e nos documentos norteadores da Rede Municipal de Ensino.

**§2º**- O PPP dever ser monitorado e pode ser reestruturado anualmente pela comunidade escolar.

**§3º**- Além disso, pode ser solicitado pela mantenedora, para avaliação e aprovação, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** De acordo com a Resolução Nº 03 de 16 de fevereiro de 2018 a elaboração do PPP é orientada pelos seguintes princípios:

*I- **Cognitivos:** com o compromisso de desenvolver com qualidade as competências, habilidades, atitudes e valores nas diferentes áreas de conhecimento, implementando ações pedagógicas a serem realizadas e metodologias a serem adotadas;*

*II- **Éticos:** com o compromisso com a justiça, os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, a liberdade, o respeito à diversidade e a autonomia; de vivência fraterna; de observância das normas comportamentais consensualmente assumidas; de espaço de respeito à dignidade da pessoa humana; de respeito e tolerância e de promoção da cultura de paz; de combate a toda forma de violência, de intolerância, de discriminação, de bullying, de preconceito ético-racial, de gênero, de cor, de idade, de sexo, de gênero e de identidade sexual;*

*III- **Políticos Sociais:** o reconhecimento dos direitos e deveres dos educando, dos docentes, dos profissionais da instituição e da família; de respeito aos direitos e deveres da cidadania; de busca da equidade no bem comum e à preservação dos princípios democráticos; de uso racional dos recursos ambientais; de acesso à saúde, ao trabalho e aos bens culturais; de diversidade de tratamento, para assegurar a igualdade de direitos entre os educando que apresentam diferentes necessidades; de realização dos processos de inclusão social, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;*

*IV- **Estéticos:** com o compromisso com o cultivo da sensibilidade, juntamente com a racionalidade; com o enriquecimento das formas de expressão crítica e o exercício da criatividade e das Artes; com a valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; com a construção de identidades plurais e solidárias;*

## CAPITULO XIX

### SEÇÃO I

#### PLANEJAMENTO DO(A) PROFESSORA(A)

**Art.29º** - O planejamento registra a ação reflexiva presente no cotidiano do(a) professor(a) e estabelece condições para garantir e ampliar as experiências de aprendizagens, podendo ser sistematizado de diferentes modos, coerentes com as concepções de criança, infância(s), democracia, cuidar-educar, brincadeira, interação, diálogo e diversidade de acordo com as ações planejados no PPP da rede de ensino.

**§1º**- É um instrumento embasado nas observações que emergem das crianças e na intencionalidade educativa do(a) professor(a), levando em consideração a organização dos espaços, os tipos de materiais disponibilizados, o modo como é gerido o tempo e o cuidado com as crianças, além de organizar situações significativas de aprendizagem que articulem os saberes das crianças com aqueles já sistematizados pela humanidade.

## CAPÍTULO XX

### SEÇÃO I

#### METODOLOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art.30º** - A proposta curricular da Educação Infantil tem como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, alicerçada nas pedagogias participativas, que consideram a criança o foco do processo educativo, garantindo experiências variadas com as diversas linguagens. O arranjo curricular das experiências deve ser expressos no PPP da escola.

**§1º** - O caminho metodológico da Educação Infantil se concretiza através de ações metodológicas, organização da escola e as intervenções dos(as) professores(as), sustentadas pelos Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem.

## CAPÍTULO XXI

### SEÇÃO I

#### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E DA PROMOÇÃO

**Art. 31º** - A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo ensino-aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelos estudantes.

**§1º** - A avaliação é contínua, cumulativa e processual, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

**Parágrafo único** – Dar-se-à relevância à atividades de síntese e a elaboração pessoal, sobre a memorização.

**§2º** - A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressar no projeto Político Pedagógico.

**§3º** - É vedado submeter os estudantes a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

**§4º** - Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político **Pedagógico**.

**§5º** - O sistema de avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

**§6º** - A avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo:

I- A organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças:

II- A observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações da cada criança:

III- A observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças;

IV- Os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder as intervenções pedagógicas necessárias.

V- A avaliação do processo da aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança.

VI- São vedadas avaliações seletivas que levem à retenção no ingresso ao Ensino Fundamental;

VII- O registro descritivo e a frequência escolar fazer parte da documentação escolar do aluno, a ser expedida ao término da Educação Infantil ou nos casos de transferência;

VIII- Os registros descritivos elaborados durante o processo educativo devem conter pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças;

IX- Na Educação Infantil os pareceres descritivos devem explicitar os diferentes aspectos do desenvolvimento dos alunos a serem elaborados semestralmente;

X- A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação dos estudantes entre si;

XI- O sistema de avaliação no Ensino Fundamental Anos Iniciais é organizado por trimestre com registros expressos de notas a partir do primeiro ano.

XII – A avaliação dos estudantes de Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada estudante;

**Art.32º** - O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que esta instituição de ensino possa reorganizar conteúdos/instrumentos/métodos de ensino;

**Art.33º** - Na avaliação dos estudantes são considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma;

**§1º** - A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o(a) estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação;

**I** - Os resultados das atividades avaliativas são analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas;

**II** - A recuperação de estudos é direito dos estudantes, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos;

**III** - Para os estudantes de baixo rendimento escolar, a recuperação de estudos é obrigatória, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando a superação do seu rendimento escolar;

IV- A recuperação será realizada ao longo do bimestre, assegurando ao estudante, novas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos não aprendidos, ficando vedada a aplicação de novo instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos;

V- As notas dos instrumentos de recuperação serão substituídas as notas dos instrumentos avaliativos (provas ou instrumentos diversificados), prevalecendo sempre a maior nota;

VI- As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica desta instituição de ensino tendo como objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar o ano seguinte;

VII- A recuperação de estudos desenvolvida nesta instituição não interfere no cumprimento do calendário escolar, uma vez que ela se efetiva no ano letivo regular, conseqüentemente os estudantes não poderão ser dispensados das suas atividades escolares;

VIII- Esta instituição de ensino tem autonomia para planejar e desenvolver as ações pedagógicas que promovam a retomada dos conteúdos, definindo critérios para utilização da notas, cabendo ao Conselho Escolar deliberá-los e acompanhá-los;

IX- Os resultados das avaliações dos estudantes serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

X- Os resultados da recuperação constituem-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação conforme sistema de avaliação adotado por esta instituição de ensino.

XI- A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

XII- Os resultados das avaliações dos estudantes são registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

XIII- A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes, aliado à apuração da sua frequência;

XIV- Na promoção ou certificação de conclusão, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir do 1º ano a média mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero), observando a frequência mínima exigida por lei;

XV – Os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que apresentarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas e média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina, serão considerados aprovados ao final do ano letivo;

XVI- Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os estudantes que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que tenham condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes;

XVII- Ao final do bimestre o educador irá somar todas as notas das avaliações/trabalhos aplicados e dividir pela quantidade dessas avaliações;

## CAPÍTULO XXII

### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DE CLASSE

**Art.35º-** O Conselho de Classe é órgão de acompanhamento das atividades de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas previstas e aprovadas no PPP da escola e em seu Regimento para cada sala de aula.

**Parágrafo único.** O Conselho de Classe dará absoluta prioridade:

*I- Ao processo de aprendizagem do aluno, ao seu acompanhamento e imediata recuperação individual, à decisão sobre aprovação e retenção conclusiva na seriação cursada, avaliando recursos, dando direito à ampla defesa e respondendo às consultas;*

*II- À análise dos processos de ensino/aprendizagem e de seus resultados avaliando cada aluno em sua individualidade, relacionando-o com o desempenho da turma, com a organização dos objetos de conhecimento, com a atualização das metodologias aplicadas, com as modalidades do acompanhamento individual e com a realização tempestiva da recuperação paralela;*

*III- À realização de condições adequadas de trabalho no exercício da atividade docente;*

*IV- Ao planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino e do trabalho pedagógico e didático nas equipes dos docentes de cada área de conhecimento;*

*V- Ao monitoramento dos índices de aprovação, reprovação, desistência, transferência e abandono dos alunos, levantando causas e sugerindo soluções a serem avaliadas pela comunidade escolar;*

*VI- À determinação e aplicação do processo de recuperação e dos instrumentos de classificação, reclassificação e de encaminhar solicitação de transferência, quando absolutamente necessária;*

VII- À observância das diretrizes de convivência social e comportamentais, consensualmente assumidas e dos procedimentos disciplinares a serem adotados, previstas no Regimento Escolar;

VIII- À constante e pacífica interação com as famílias, que têm direito de serem informadas e o dever de acompanhar o desenvolvimento escolar de seu filhos;

IX- À identificação e ao acompanhamento acolhedor dos alunos que apresentam condições especiais de saúde física/psíquica ou desenvolvimento diferenciado do padrão dos demais alunos;

## CAPÍTULO XXIII

### SEÇÃO I

#### MEDIDAS PEDAGÓGICAS

**Art.36º-** As medidas pedagógicas são ações de mediação de conflitos para a garantia dos direitos das crianças, com o objetivo de estabelecer um ambiente em que as interações contribuam para a aprendizagem, o bem-estar de todos e o respeito aos princípios de convivência.

#### **É de responsabilidade inicial do(a) professor(a):**

*I- Mediação, pelo acolhimento às manifestações das reações e sentimentos das crianças pela conversa, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento emocional e social;*

*II- Diálogo registrado com a família, junto à equipe diretiva, para o estabelecimento de combinações;*

*III- Análise e planejamento de ações pedagógicas de intervenção;*

#### **Subseção I**

#### **É de responsabilidade da equipe gestora:**

*I- Mediação, pelo diálogo com todos os envolvidos, estabelecendo combinações a serem acompanhadas;*

*II- Apoio na mediação oral individual com a criança, no espaço em que a situação ocorre;*

*III- Registro escrito da situação e das combinações realizadas com o(a) professor(a) e a família, assinada por todos;*

*IV- Apoio ao(a) professor(a) na resolução e encaminhamentos da situação ou conflito;*

*V- Convocação da família ou responsável pela criança para comparecer à escola e definirem estratégias e compromissos entre as partes, com o objetivo de resolver as situações individuais e coletivas e, se necessário, realizar encaminhamentos;*

*VI- Dependendo a relevância ou na reincidência da situação envolvendo qualquer segmento da comunidade escolar quanto ao respeito dos princípios de convivência ou a violação dos direitos da criança e seu desenvolvimento, a escola deve valer-se do apoio da mantenedora para encaminhamentos e atendimentos necessários;*

## **CAPÍTULO XXIV**

### **SEÇÃO I**

#### **DO CONSELHO ESCOLAR**

**Art.37º-** O Conselho Escolar é o órgão máximo para a tomada de decisões realizadas no interior a escola. É formado pela representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, como: alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, pedagogos, diretores e comunidade externa.

**§1º-** O Conselho Escolar Professora Terezinha Primo Ferreira, é um órgão autônomo de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, sem fins lucrativos instituídos por tempo limitado, com renovação de seus membros a cada 02 (dois) anos, tem o objetivo de promover a dinamização e autonomia da escola, abrindo espaço de participação para todos os segmentos da comunidade escolar nas decisões relacionadas ao eixo pedagógico, administrativo e relacional, visando o seu aperfeiçoamento e enriquecimento.

**Parágrafo Único** – A composição, a organização e o funcionamento do Conselho Escolar obedecendo às disposições contidas em atos específicos da Secretaria de Educação. A diretoria compõe-se de membros do Conselho natos ou eleitos, objetivando organizar e zelar pelo funcionamento do Conselho Escolar, exceto no cargo de presidente que é exercido pelo Gestor Educacional, conforme portaria vigente.

**Art.38º-** Ao Conselho Escolar compete:

*I- Criar mecanismos de participação da comunidade escolar no processo de construção da qualidade de ensino e no aprimoramento do Projeto Político Pedagógico;*

*II- Emitir parecer sobre os assuntos de natureza pedagógica que lhe forem submetidos à apreciação pela direção, ou por qualquer um dos membros que compõem a comunidade escolar;*

*III- Manter intercambio com outras unidades escolares, visando à interação e à consecução dos objetivos propostos;*

*IV- Incentivar a permanente interlocução entre a unidade escolar e a comunidade local;*

*V- Participar do regimento da unidade escolar, a serem submetidos à aprovação da comunidade escolar, respeitada a legislação educacional em vigor;*

*VI- Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade escolar;*

*VII- Analisar e julgar, como indicarem os princípios da probidade e da moralidade públicas, a prestação de contas da unidade escolar, a ser apresentada pelo diretor;*

*VIII- Atuar como instância máxima de deliberação da unidade escolar, no âmbito de sua competência;*

*IX – Construir comissões especiais para emitir parecer sobre assuntos relacionados aos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros da unidade escolar;*

*X- Nomear os membros que comporão a Comissão eleitoral;*

*XI- Avaliar, periodicamente e ao final de cada ano letivo, o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de gestão da unidade escolar;*

*XII- Convocar assembleias gerais para discutir assuntos de interesse da comunidade e da escola;*

*XIII- Garantir a participação da comunidade escolar e local na definição do projeto político pedagógico;*

*XIV- Promover ações políticas, culturais e pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante valorizando a cultura local;*

*XV- Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais – evasão, aprovação, infrequência - propondo quando se fizer necessário, ações pedagógicas de qualidade, visando à melhoria do processo educativo;*

*XVI- Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;*

*XVII- Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;*

*XVIII- Promover relação de cooperação e intercâmbio com outros conselheiros escolares;*

**Art.39º-** O Conselho Estadual de Educação, no âmbito de sua competência, exercerá o controle de legalidade do regimento do Conselho Escolar, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento da unidade escolar.

## **CAPÍTULO XXV**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES:**

##### **DO PESSOAL DOCENTE, TÉCNICO – PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO**

**Art.39º-** São deveres do pessoal que integra os corpos docentes, técnico-pedagógico e administrativo os especificados nas Constituição Federal e Estadual e na legislação estadual pertinente;

##### **São ainda assegurados ao servidor:**

*I- O exercício de função de acordo com seu cargo e qualificação;*

*II- O gozo de férias regulares nos termos da escala programada pela Unidade Escolar e aprovada por quem de direito;*

*III- O gozo da licença prêmio, licença maternidade, de acordo com a escala elaborada pela Unidade Escolar e aprovada por quem de direito;*

*IV- Recebimento de orientações e/ou assessoria da chefia imediata ou da administração superior, sempre que se fizer necessário;*

*V- Liberação para participar de eventos culturais educativos correlacionados com a sua área de atuação, sem prejuízo das atividades da Unidade Escolar;*

**Art.40º-** São deveres do pessoal que integram os corpos docente, técnico-pedagógico e administrativo:

*I- Exercer com responsabilidade, assiduidade, pontualidade e qualidade as funções de sua competência;*

*II- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação do equipamento de ambientes e próprios de sua área de atuação;*

*III- Comunicar à gestão todas irregularidades que ocorram na Unidade Escolar quando delas tiver conhecimento;*

*IV- Guardar sigilo sobre os assuntos escolares de natureza confidencial ou por razões éticas;*

**Art.41º** - É vedado ao pessoal que integra o corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo:

*L- Adulterar notas escolares, bem como outros documentos, por qualquer motivo;*

*II- Fazer proselitismo religioso, político-partidário ou ideológico, em qualquer circunstância, bem como pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, insuflando nos alunos e colegas, clara ou disfarçadamente, atitude de indisciplina e agitação;*

*III- Falar, escrever ou publicar artigos ou dar entrevistas em nome da Unidade Escolar, em qualquer época sem que para isso esteja credenciado;*

*IV- Retirar-se do local de trabalho, sem motivo justificado, antes do final de seu horário de serviço;*

*V- Ofender com palavras ou gestos e atitudes qualquer membro da comunidade escolar;*

*VI- Apresentar-se no ambiente escolar vestido de maneira inadequada;*

*VII- Exercer atividades comerciais de qualquer natureza no recinto de trabalho;*

*VIII- Valer-se do cargo ou posição que ocupa na Unidade Escolar para lograr proveito do ilícito;*

*IX- Ingerir durante o serviço, mesmo em quantidade insignificante, bebidas alcoólicas;*

*X- Introduzir bebida alcoólica no local de trabalho, para uso próprio e de terceiros;*

*XI- Importar ou exportar, usar, remeter, preparar, produzir, vender, oferecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;*

*XII- Retirar sem prévia autorização superior, documentos ou objetos pertencentes à Unidade Escolar, ou sob a sua guarda;*

*XIII- Permutar tarefa, trabalho ou obrigações, sem expressa permissão da autoridade competente;*

*XIV- Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da Unidade Escolar, fora do horário de expediente, salvo se estiver autorização pela Gestão;*

*XV- Negligenciar ou descumprir qualquer ordem emitida por autoridade competente;*

*XVI- Retardar o andamento de informações de interesse de terceiros;*

*XVII- Assumir qualquer tipo de comportamento de envolvimento recusa dolosa das disposições legais;*

**Art.42º** - Pela inobservância ao disposto neste Regimento e legislação pertinente estará sujeito às seguintes penalidades:

*I- Advertência*

*II- Repreensão*

**Parágrafo único** – as penas disciplinares serão aplicadas, no caso dos incisos I,II, III e IV, pelo(a) Secretário(a) de Educação e pelo chefe do Poder Executivo, nos casos diversos.

**Art.43º** - Para a aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza da infração, a gravidade e a circunstancia em que tenha ocorrido, a repercussão do fato, os antecedentes e a reincidência.

*I- A advertência será verbal se destina-se a transgressões leves;*

**Art.44º**- A representação será aplicada por escrito.

*I- Pela reincidência das situações de advertência;*

*II- Pela transgressão dos dispostos nos itens: I,II,III, IX, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII do art.41.*

## **CAPÍTULO XXVI**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE**

**Art.45º** - A criança tem à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício de sua cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-lhes, de acordo com o ECA

*I- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II- Direito de ser respeitados por seu educadores;*

*III- Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer a instancias escolares;*

*IV- Direito de organização e participação em entidades estudantis;*

*V- Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;*

**Parágrafo único** – É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico; bem com participar da definição das propostas educacionais;

**Art.46º** - É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

*I- Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade certa;*

*II- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.*

*III- Atendimento no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

**Art.47º** - Os pais ou responsáveis tem a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

**Art.48º** - Os dirigentes do estabelecimento de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

*I- Maus tratos, envolvendo seus alunos;*

*II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;*

**Art.49º** - O Poder Público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do Ensino Fundamental obrigatório.

**Art.50º** - Os municípios, com apóio dos estados e da união, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art.51º** - De acordo com o ECA são deveres do aluno:

*I- Cumprir o Regimento Escolar e demais normas que regem o ensino;*

*II- Frequentar, com assiduidade e pontualidade, as aulas e demais atividade escolares;*

*III- Desempenhar com responsabilidade em que a sua participação for exigida;*

*IV- Abster-se de atos que perturbem a ordem, a moral e os bons costumes ou importem em desacato às leis as autoridades constituídas quando nos desempenho de suas funções;*

*V- Contribuir no que lhe couber para conservação e manutenção do prédio, mobiliário, equipamentos e outros materiais de uso coletivo, higiene e limpeza das instalações escolares;*

*VI- Comunicar ao Grupo Gestor o seu afastamento temporário, mediante documento comprobatório;*

*VII- Atender as determinações dos diversos setores da Unidade Escolar, no que lhe compete;*

*VIII- Incumbir-se das obrigações que lhes forem atribuídas no âmbito de sua competência, pela Unidade Escolar;*

*IX- Tratar com civilidade os colegas, professores e demais servidores da Unidade Escolar;*

*X- Respeitar a propriedade alheia;*

*XI- Atuar com responsabilidade e propriedade na execução de todas as atividades escolares;*

**Art.52º** - É vedado ao aluno:

*I- Entrar em classe ou dela sair sem a permissão do professor;*

*II- Ocupar-se durante a aula, de qualquer atividade que não lhe seja alusiva;*

*III- Convidar pessoas alheias a entrar na Unidade Escolar ou nas salas de aula;*

*IV- Trazer consigo material estranho às atividades escolares, principalmente os que impliquem riscos à saúde e a vida;*

*V- Cometer injúria e calúnia contra colegas, professores e demais funcionários;*

*VI- Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;*

*VII- Usar de fraudes no desenvolvimento do processo-ensino aprendizagem;*

*VIII- Promover movimentos coletivos de falta de aula;*

**Art.53º** - Pela inobservância ao disposto neste regimento, sujeito às seguintes penalidades:

*I- Advertência;*

*II- Repreensão;*

*III- Suspensão;*

**Parágrafo único** – As penalidades serão aplicadas pelo grupo gestor, executando as dos incisos I, II do art.47º, que poderão também ser aplicada por outros servidores, no exercício da suas funções.

**Art.54º** - A pena de repreensão será por escrito, por reincidência nas situações constantes no artigo anterior.

**Art.55º** - A pena de suspensão será aplicada ao aluno que incorrer em reincidência das transgressões anteriores ou pela gravidade da falta cometida.

**§1º** - A pena de suspensão será de até 5(cinco) dias consecutivos.

**§2º** - Em cumprimento da pena de suspensão, o aluno receberá faltas nas atividades perdendo as avaliações que forem realizadas no período sem direito de obtê-las ao retornar.

## **CAPÍTULO XXVII**

### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56º** - A comunidade escolar deverá respeitar e cumprir o disposto neste Regimento Escolar. Depois de analisado e aprovado pelo Conselho e Escolar.

**Art. 57º** - Este Regimento Escolar poderá sofrer alterações com acréscimo, sempre que necessário, visando a melhoria do processo educativo e quando da alteração da legislação vigente, sendo as suas modificações orientadas pela mantenedora Secretaria Municipal de Educação, devendo ser submetidos à análise e aprovação do Conselho Escolar.

**Art. 58º** - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Escolar.